



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 15/09/2023, Edição nº 6097, Página nº 02 e 03

### DECRETO Nº 5.287/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal Nº 2.146](#), de 20 de dezembro de 2022,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.060,10 (Trinta e cinco mil, sessenta reais, dez centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

07.00 - SECRETARIA DE SAUDE  
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0009.2029 - ATENCAO BASICA A SAUDE  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
10171 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SAÚDE R\$ 15.000,00

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE  
08.243.0018.6001 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
880 - Contrib.Legados Entid.não Gov.ECA-FMDCA R\$ 4.315,00  
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
880 - Contrib.Legados Entid.não Gov.ECA-FMDCA R\$ 15.745,10

**TOTAL ..... R\$ 35.060,10**

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
880	Contrib.Legados Entid.não Gov.ECA-FMDCA	R\$	20.060,10
10171	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SAÚDE	R\$	15.000,00

**TOTAL ..... R\$ 35.060,10**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito